

1704



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1965

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Projeto de Lei nº 181, que autoriza suplementação de verbas.)

AUTUAÇÃO

Aos quatroze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Diretoria de Administração

As Comissões de	<i>Justiça</i>
Sala das Sessões	<i>19/9/65</i>
Presidente	<i>Manoel Meneghelli</i>

Em 14 de setembro de 1965

Of.nº 318/65

Ao

Exmo. Sr.

João Manoel Meneghelli

DD. Presidente da Câmara Municipal

DESTA

Sr. Presidente:

Com o presente temos a elevada satisfação em submeter à devida apreciação dessa casa - o -- projeto de Lei em apenso - que autoriza suplementação de verbas orçamentárias.

Com a crescente subida nos preços dos -- produtos químicos, as dotações de que dispúnhamos para aquisição de sulfatos e derivados para a estação de -- tratamento de água - já não dão para fazer face à no- va compra que estamos efetuando no momento daquêl ma- tial.

Por essa razões é que vimos solicitar o necessário crédito, solicitando sejam mesmo votado em- regimem de urgência, porquanto já autorizamos a vinda- de mais outra quantidade do produto supra.

Sem mais para o momento aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe os protestos da mais eleva- da estima e consideração.

Saudações Cordiais

Pergentino de Vasconcellos
Vice-Prefeito em exercício



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Diretoria de Administração

nº 1704

PROJETO DE LEI Nº 181

Autoriza suplementação de verbas.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

Art.1º)- Está o poder executivo autorizado a suplementar a verba nº 3.1.2.0.9.2 -11 - Produtos Químicos de Laboratórios em Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) e a verba nº 3.1.3.0.9.2-06 -Transportes e Carretos na importância de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros).

Art.2º)-Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art.3º)-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc, etc,

APROVADO em *única* discussão

por
 Sala das Sessões, 14/9/1967

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 14/9/1967

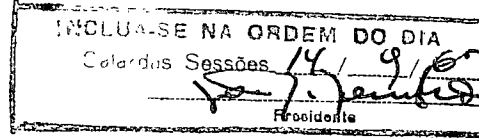
[Signature]
 Presidente

[Signature]
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA

P A R E C E R:



As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciarem o Projeto de Lei nº 181, são pela aprovação do mesmo tal como se acha / redigido.

Sala das Sessões

Em 14 de Setembro de 1.965

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Rafael de Foz
Gerardo de Foz do Amaral

COMISSÃO DE FINANÇAS

Luiz de Foz
Luiz de Foz



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Gabinete do Presidente

Exmo. Snr.

Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA = ES.

APROVADO em ... discussão

por ...
 Sala das Sessões 14. 9 1965

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO Nº 223

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a V. Excia., após
 euvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, colo-
 cado em única discussão, em regime de urgência e colocado na or-
 dem do dia da presente sessão, o Projeto de Lei nº 181.

Sala das Sessões

Em 14 de 9 de 1.965

Ass.

[Handwritten signatures of the undersigned council members]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA

Of. nº 378/65

Colatina, 10 de outubro de 1965

Excelentíssimo Senhor

Senhor Prefeito Municipal de Colatina, para que seja pago a favor do Sr. 1.704, o valor de 1.704, referente ao mês de 1965, em nome de 1.704, conforme consta no livro de 1.704, em nome de 1.704.

Colatina,

Secretaria Municipal

Senhor Prefeito
Municipal de Colatina
Município de Colatina
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.704

Autoriza suplementação de verbas:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º) - Está o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a verba 3.1.2.0.9.2-11 - Produtos Químicos de Laboratórios em Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros), e a verba nº 3.1.3.0.9.2 -06 - Transportes e Carretos na importância de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 2º) - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 15 de setembro de 1965

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

Secretário